

Prefeitura Municipal de Jardim
Alegre, Estado do Paraná.-
Lei nº 7/66

Siímula:- Abre crédito especial no valor de Cr\$...
2.000.000, para aquisição de um caminhão e tan-
que, que servirá para aguar as ruas da sede do
Município e outros serviços correlatos.-

A Câmara Municipal de Jardim Alegre,
Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipi-
pal, sanciono a seguinte Lei:- Art. 1.º) Fica o Po-
der Executivo de Jardim Alegre, Estado do Paraná, au-
torizado a comprar, para aguarmento de ruas da
sede do Município e outros serviços correlatos, um
veículo motorizado, tipo caminhão, tanque e seus
cessários, até o valor de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões
de cruzeiros). - Art. 2.º) Para a cobertura das despesas
da presente Lei, fica aberto um crédito especial no
valor de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros). - Art.
3.º) Revogadas as disposições em contrário, a presente
Lei entrará em vigor na data da sua aprovação
e publicação. - Edifício da Prefeitura Municipal de
Jardim Alegre, Estado do Paraná, XIX de Dezembro, II
da Instalação, aos vinte dias do mês de junho
do ano de mil novecentos e sessenta e seis.-

OTAVIANO PROENÇA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL

JOSE CLARIMUNDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

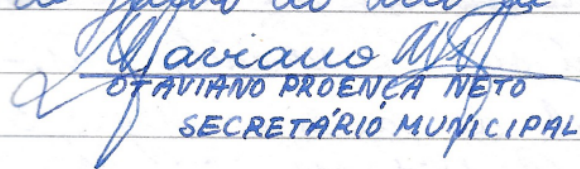
Prefeitura Municipal de Jardim
Alegre, Estado do Paraná.-
Lei nº 8/66

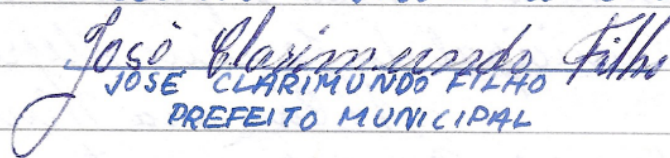
Siímula:- Autoriza o Executivo Municipal a firmar
convênio com o Estado do Paraná, através da Secre-
taria de Viação e Obras Públicas, para construção

de um Grupo Escolar.-

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1.º) Fica o Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado do Paraná, para a construção de um Grupo Escolar, na localidade de Bidianópolis, neste município, em conformidade com as especificações a serem fornecidas pela referida Secretaria.-
Art. 2.º) Fica o Poder Executivo autorizado ainda, na Execução deste Convênio, a executar despesas por conta da Municipalidade.- Art. 3.º) Para atender ao disposto no artigo 2.º desta Lei, fica aberto um crédito especial no valor de Cr\$ 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).- Art. 4.º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.- Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, XX de Dezembro, II da Instalação, aos dezanove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis.


OTAVIANO PROENÇA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL


JOSE CLARIMUNDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná.-
Lei nº 9/66

Símula:- Considera como órgão Oficial do Município o jornal "Folha do Norte do Paraná" S/A, para publicação dos atos oficiais do Município.-

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:- Art. 1.º) Fica considerado como Órgão Oficial do Município, para publicação de